

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO (PROAPRI)

RI.IEPPV.0002

Versão: 001

Setor: ENSINO

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADES

- Art. 1º.O Programa de Aprimoramento (PROAPRI) é ofertado pela Fundação Pio XII Hospital de Amor Amazônia (HAA) através do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP). O presente documento visa apresentar as normas relacionadas a rede Fundação Pio XII.
- Art. 2º.O PROAPRI, ofertada a um profissional médico que tenha concluído uma subespecialidade médica, definida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- Art. 3º. Visa possibilitar a (o) médico-aluno (a) do PROAPRI condições para aperfeiçoar e atualizar conhecimentos, competências e habilidades de médicos, tendo o foco principal na assistência/prática clínica, o conhecimento teórico e incentivo a pesquisa.
- Art. 4º.O PROAPRI não pretende formar um especialista geral, fato que não se aplica as áreas que apresentam programas de residência médica credenciadas pelo **Ministério da Educação e Cultura** (MEC). Os mesmos pretendem aprimorar aptidões do oncologista a uma subespecialidade.
- Art. 5º.No HAA o PROAPRI será exclusivamente presencial.
- Art. 6º. Por realizarem atividades práticas, as atividades do aluno devem obedecer aos preceitos éticos e morais relacionados aos pacientes, dentro do contexto da Fundação Pio XII.
- Art. 7º. O PROAPRI tem somente como especialidade a Radio-Oncologia.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO

- Art. 8º.O Programa de Aprimoramento em Radio-Oncologia é composto por:
 - a. (Corpo Docente):
 - i. O qual contem a Coordenação do PROAAPRI nomeada pelo Direto Executivo (Técnico) do HAA, e terá o mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo necessário uma nova ou a renomeação;

| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado per 🏋 🎁 Data aprovação: | Página 1 de 10 |
|--|---|--|----------------|
| Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino | SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governanca, Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica | Nome of the property of the pr | |
| | William Control | 1116.14000 | |



PROGRAMA DE APRIMORAMENTO (PROAPRI)

RI.IEPPV.0002

Versão: 001

Setor: ENSINO

b. CORPO DOCENTE:

- i. Nomeado pela Coordenação do PROAPRI, tendo o igual ao da Coordenação;
- ii.Constituído por docentes especialistas com título de doutor ou mestre obtidos em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecido pelo MEC, sendo, na impossibilidade de docentes doutores ou mestres, permitido especialistas a critério da Coordenação do PROAPRI.

c. CORPO DISCENTE:

i. Constituído pelos (as) médicos-alunos (as) nele matriculados (as).

Art. 9º. A Coordenação pode atuar como CORPO DOCENTE.

- Art. 10º. Em caso de alteração de membro (s) da Coordenação, a Diretoria do HAA nomeará outro especialista, seguindo o que se pede em "item ii, inciso b, Art.8".
 - Em caso de alteração de membro (s) do CORPO DOCENTE, a Coordenação do PROAPRI nomeará outro especialista, seguindo o que se pede em "item ii, inciso b, Art.8".

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 11º.São DEVERES do (a):

- a. COORDENAÇÃO e CORPO DOCENTE:
 - i. Coordenar as atividades do PROAPRI na unidade HAA;
 - ii. Deliberar sobre implantação, reformulação ou extinção de subáreas dentro do contexto do curso, bem como sobre seu corpo docente;
 - iii. Editar Regimento Interno e Normas sobre a organização do PROAPRI em no contexto da rede Fundação Pio XII;
 - iv. Realizar revisão periódica do programa com o intuito de aprimorá-lo;
 - v. Ministrar aulas;
 - vi. Ministrar atividades de orientação/coordenação prática profissional;
 - vii. Orientar aluno (s) do curso em seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado por a la l | Página 2 de 10 |
|--|---|--|----------------|
| Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino | SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança, Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica | Nome of the property of the pr | |
| | With the second | 1110-1-4-000 | |



RI.IEPPV.0002

Versão: 001

Setor: ENSINO

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO (PROAPRI)

- viii. Apresentar relatórios das atividades teóricas e quadro geral das atividades práticas realizadas;
- ix. Apresentar e entregar, mensalmente ou conforme acordado entre a Coordenação e o IEP, Avaliação Comportamental e Teórica-Objetiva;
- x. Informa ao IEP formalmente a extensão de mais um ano do PROAPRI, caso ocorra.

b. ALUNO (A) (CORPO DISCENTE):

- i. Ser portadores de diplomas de graduação em medicina, que tenham concluído subespecialidade médica, regulamentada pelo Ministério da Educação em programas de Residência Médica ou Sociedades de Especialidade;
- ii. Fazer cumprir o que se orienta nesse Regimento Interno e as Normas da Fundação
 Pio XII Hospital de Amor Amazônia;
- iii. Cumprir o que se orienta no Ato de Integração, dia em que o (a) médico-aluno (a) inicia as atividades no HAA.
- iv. Entregar mensalmente a lista de frequência devidamente preenchida e assinada ao
 IEP do IEP;
- v. Portar, durante o curso no HAA, crachá de identificação fornecida pelo IEP no dia da Integração;

Art. 12º.São DIREITOS do CORPO DOCENTE:

- c. O (A) médica-aluno (a) aprovado (a) terá direito a Bolsa de Estudo, que será paga pela Fundação Pio XII - Hospital de Amor Amazônia, no valor semelhante a Bolsa do Ministério da Educação e Cultura (MEC) oferecida a médicos residentes;
- d. Terá ALIMENTAÇÃO na Fundação Pio XII Hospital de Amor Amazônia no (s) dia (s) que tiver curso;
- e. O (A) médica-aluno (a) será bolsista, NÃO criando vínculo empregatício com a Fundação Pio XII Hospital de Amor Amazônia

CAPÍTULO IV

REUNIÕES

| | \$500 PM | - 2017 | A | |
|--|---|------------------------|---------------------------|----------------|
| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado per: 23/1/145 | " Dat a aprovação: | Página 3 de 10 |
| Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino | SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança, Clínica e/ou Diretoria | Nome engine (1808) |) (202/2025 | |
| | Técnica/Clínica | Viviane Oncolog | Suje. | |



RI.IEPPV.0002

Versão: 001

Setor: ENSINO

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO (PROAPRI)

Art. 13º. As reuniões do PROAPRI serão planejadas e informadas pela Coordenação do referido Programa a (o) médico-aluno (a) nele matriculado (a) e atuando.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º.Para ADMISSÃO de médico-aluno (a) no PROAPRI:

- f. O (A) médico-aluno (a) prestar-se-á ao Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento da Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia, mediante publicação de Edital;
- g. O Processo Seletivo será composto por 2 (duas) etapas:
 - i. 1ª Etapa: Analise Curricular, com valor de 30% da nota do Processo Seletivo;
 - ii. 2ª Etapa: Entrevista e/ou Prova Oral, com valor de 70% da nota do Processo Seletivo;
- h. A 2ª etapa será conduzida e avaliada por Comissão Avaliadora designada pela Coordenação do PROAPRI da Fundação Pio XII Hospital de Amor Amazônia;
- i. O (a) candidato (a) deve ler, atentar-se, estar ciente e de acordo com esse Regimento Interno e o Edital para o Processo Seletivo. Ficando ele (a) responsável por toda informação fornecida para inscrição.
- j. Será permitido a participação de estrangeiros no Programa, se cumprirem critérios mínimos de equivalência de formação específica, norteada pela resolução do Conselho Federal de Medicina CFM- 1.832/2008 e presentes em Edital.
- Art. 15º.O curso do Programa de Aprimoramento seguirá, preferencialmente, as datas de início e fim da residência médica, sendo previsto começar no dia 01 (um) de março e previsto terminar no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, informado em Edital de Processo Seletivo para admissão no PROAPRI.
- Art. 16º.Para a MATRÍCULA no PROAPRI da Fundação Pio XII Hospital de Amor Amazônia, o (a) médicoaluno (a) seguirá os seguintes critérios:
 - k. Ser aprovado no Processo Seletivo com Edital publicado;
 - I. Enviar documentação em formato PDF com legibilidade para o e-mail: iep.pvh@hospitaldeamor.com.br , conforme estabelecido em Edital.

| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado per 🏋 🌃 Data aprovação: | Página 4 de 10 |
|--|---|--|----------------|
| Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino | SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governanca, Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica | Nome of the property of the pr | |
| | View | 1110-1-4-000 | |



RI.IEPPV.0002

Versão: 001

Setor: ENSINO

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO (PROAPRI)

m. Seguir o Cronograma estabelecido em Edital, o qual deve informar datas para matriculas e envios de documentação.

Art. 17º.Da GRADE CURRICULAR:

- n. A duração do PROAPRI é de 2.880 horas/ano, sendo divididas em atividades teóricas e práticas;
- o. Sendo 60 (sessenta) horas semanais;
- p. O aluno deverá realizar a disciplina obrigatória de Metodologia Científica (30 horas). Além disto deve realizar mais duas disciplinas eletivas, sendo aconselhável o curso de Didática e Pedagogia Médica (30 horas). As escolhas das outras devem se encaixar nas oferecidas pelo PROAPRI, sendo esta disciplina eletiva (30 horas) relacionados a Oncologia Geral;
- q. O aluno terá no mínimo 60 horas destinadas à elaboração do TCC.
- r. O curso teórico na subespecialidade é obrigatório. O tempo de formação teórica mínimo na subespecialidade é de 60 horas;
- s. As atividades teórico-práticas serão atribuídas sob a forma de curso continuado prático, no qual o pós-graduando terá atividades práticas e teórico-práticas, sendo acompanhado pelo corpo docente do Hospital de Câncer de Barretos. Neste quesito o mesmo será avaliado frente avaliação comportamental/cognitiva intermediária e final.
- t. O programa pode ser anual ou bienal em função da subespecialidade médica, sendo o período pré-determinado através de edital, o qual o aluno concorda com os termos ao realizar a matrícula na respectiva subespecialidade.
- u. O prazo do curso não é prorrogável além do tempo previsto, mesmo que por razões adversas que visem o afastamento ou razões de saúde
- v. Considerando que o curso apresenta importante componente de treinamento em serviço, o aluno deve cumprir no mínimo 90% da carga horária total.
- w. Terá direito ao certificado o aluno aprovado nas disciplinas obrigatórias e que cumprir 90%
 de frequência nas atividades teórico-práticas e 75% nas disciplinas realizadas.
- x. O pós-graduando deve avaliar adequadamente sua grade curricular, visto que seu afastamento, por férias ou motivo de saúde, não o excluí das atividades teóricas obrigatórias, onde há uma cota mínima de ausência permitida.

| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado per alla aprovação: | Página 5 de 10 |
|--|--|---|----------------|
| Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino | SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governanca Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica | Norma en la resolution de Chicago de la resolution de Cara de | |



(PROAPRI)

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO

RI.IEPPV.0002

Versão: 001

Setor: ENSINO

- y. Não é previsto férias para os cursos com duração de 1 ano (12 meses). Para os cursos com duração de 2 anos (24 meses) é previsto férias de até 15 dias de forma contínua e/ou distribuída ao longo do ano, na condição de livre negociação com o Departamento. O aluno pode optar por diminuição ou não uso de férias, em razão de tratar-se de um benefício oferecido pelo programa ao Bolsista, devendo a carga horária ser redistribuída ao longo do ano. Nesta condição, o Bolsista tem a obrigatoriedade de manifestar-se por escrito até o terceiro mês do segundo ano de curso.
- z. Ao final de seu curso do PROAPRI o aluno deverá apresentar um trabalho de conclusão de curso, o qual deve ser avaliado por banca examinadora em seção pública.
- aa. A orientação do TCC ficará sob a responsabilidade do docente da subespecialidade médica.
- bb. O TCC deve ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição. O pósgraduando após o início do programa tem o período de 4 meses para submissão no CEP. A não apresentação de documentação no prazo, implica em perda de pontuação no TCC.
- cc. No quinto mês após o início do programa haverá uma Banca de acompanhamento, na qual o aluno deve apresentar justificativa e a metodologia do estudo que será realizado para o se TCC. Neste momento o aluno deverá, ainda, apresentar o número do CAAE do projeto e a confirmação de aprovação do mesmo no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Nos casos em que o TCC não tenha necessidade de ser aprovado pelo CEP (Ex, estudo de revisão) o aluno deverá comunicar a Coordenação do PROAPRI e justificara razão. O parecer final será julgado pelos assessores da Banca, nas seguintes opções:
 - i. Parecer aprovado: O aluno estará apto para o andamento do projeto.
 - ii. Parecer pendente: O aluno deverá enviar relatório de pendência no prazo máximo de 30 dias, com apresentação de nova banca. O projeto deve ser encaminhado à secretaria com 7 dias de antecedência à data final da banca.
 - iii. Parecer reprovado: O aluno deverá elaborar novo projeto em 30 dias, com apresentação de nova banca. O projeto deve ser encaminhado à secretaria com 7 dias de antecedência à data final da banca.

| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado par Amilio Data aprovação: | Página 6 de 10 |
|--|---|--|----------------|
| Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente | SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governanca | Nome of the property of the pr | |
| Administrativo do Ensino | Técnica/Clínica | Winiaus Bidyern | |



RI.IEPPV.0002

Versão: 001

Setor: ENSINO

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO (PROAPRI)

- dd. 4º O TCC deverá ser apresentado em versão impressa, devendo ser entregue no 11o mês após o início do programa, em data previamente estabelecida. Esta deve ocorrer 2 semanas antes da apresentação oral.
- ee. Será impedido de apresentar o TCC o aluno que estiver com documentação irregular na secretaria.
- ff. O aluno será avaliado por uma banca examinadora, onde serão avaliadas apresentação oral e escrita.
- gg. A nota final do TCC deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), em escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).
- hh. Não serão aceitos trabalhos entregues fora da data estabelecida e o material deverá ser entregue no formato digital e impresso.
- ii. O aluno com desempenho insatisfatório e/ou não realizar a apresentação oral não terá direito ao Certificado de Conclusão de PROAPRI.

Art. 18º.Dos TITULOS e CERTIFICADOS:

- jj. São requisitos mínimos para a obtenção do Certificado de Conclusão:
 - i. Completar 90% da carga horária mensal;
 - ii. Ser aprovado nas avaliações regulares da subespecialidade com média final 7,0 em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez);
 - iii. Ser aprovado em cursos que totalizem no mínimo 150 horas;
 - iv. Aprovação do TCC ou monografia com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
 - v. Aprovação nos cursos teórico e teórico-prático da especialidade com nota mínima de 7.0;
 - vi. Aprovação na disciplina de Metodologia Científica (obrigatória) e as disciplinas eletivas, com média mínima de 7.0;
 - vii. O aluno que não atingir a média mínima na disciplina, terá que realizar uma atividade extra proposta pelo coordenador para que posa ser qualificado.

m.

kk. O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo Certificado de Conclusão do Curso após a homologação da documentação correspondente pela Coordenação.

| Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica | Elaborado por: | Validado por: | Aprovado per in Data aprovação: | Página 7 de 10 |
|---|---|---|--|----------------|
| Miles Outro | Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente | Jurídico e/ou Governança no Clínica e/ou Diretoria | Nome of the control o | |



PROGRAMA DE APRIMORAMENTO (PROAPRI)

RI.IEPPV.0002

Versão: 001

Setor: ENSINO

II. O aluno que não cumprir ou não tiver desempenho nas atividades acima previstas, não terá direito ao certificado do PROAPRI.

mm. Não será emitida declaração de matrícula aos alunos com documentação atrasada (frequência), pois sem ela não há como comprovar sua frequência no curso.

- nn. O Certificado de Conclusão do Curso expedido pelo IEP deve mencionar a área de conhecimento do curso e acompanhado do respectivo histórico escolar, do qual deve constar obrigatoriamente:
 - i. Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
 - ii. Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - iii. Título do trabalho de conclusão de curso e nota ou conceito obtido;

Art. 19º.Da ADVERTENCIA E PANALIDADE:

- oo. Os alunos do "PROAPRI" encontram-se subordinados às Condutas de Ética e Comportamento vigentes institucionalmente. Em situações cujo comportamento do aluno seja questionável ou cuja natureza não estejam de acordo com preceitos éticos e morais, as mesmas serão avaliadas pela Coordenação do "PROAPRI" e Diretoria da Fundação Pio XII Hospital de Amor Amazônia. Caso sejam constatadas infrações os alunos estarão sujeitos às seguintes penalidades:
 - i. Advertências verbais;
 - ii. Advertências escritas;
 - iii. Suspensão;
 - iv. Exclusão do "PROAPRI";
 - v. Exclusão de atividades desenvolvidas.
- pp. As penalidades são cumulativas, podendo o aluno ser excluído do programa em função da gravidade da advertência ou devido a somatória das reincidências 3 (três) advertências escritas.
- qq. Na possibilidade de exclusão, o aluno terá direito ao histórico de disciplinas cursadas.

| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado per Allido. | Dat a aprovação: | Página 8 de 10 |
|--|--|---|--|----------------|
| Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino | SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governanca Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica | Nome endired in the social of the transfer of | 0 805/02/2025 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | |



PROGRAMA DE APRIMORAMENTO (PROAPRI)

RI.IEPPV.0002

Versão: 001

Setor: ENSINO

- rr. No caso de exclusão do "PROAPRI", somente terão direito a Certificado os alunos que tiverem cumprido 90% de suas atividades teórico-práticas.
- ss. O aluno que cumular a entrega do Relatório de Frequência e Atividades Teóricas em mais de 90 (noventa) dias, estará sujeito à advertência escrita.
- tt. Será desligado do PROAPRI o (a) médico-aluno (a) que incorrer em pelo menos uma das situações abaixo:
 - i. For reprovado em curso teórico ou teórico-prático da especialidade preterida no PROAPRI;
 - ii. Não cumprir mensalmente 90% da carga horária total;
 - iii. Praticar atos que afronte.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROAPRI, e quando necessário, será avaliado pela Direção da Fundação Pio XII – Hospital de Amor Amazônia.

CAPÍTULO VII

VIGÊNCIA

- Art. 21º. Este Regimento Interno terá a vigência de 24 meses.
- Art. 22º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

SIGLAS E DEFINIÇÕES

N.A.

REFERÊNCIAS

Art. 23º. Este Regimento Interno é baseado, mas não regido, em Normas e Resoluções do MEC e CNRM.

| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado per 🏋 🗀 Data aprovação: | Página 9 de 10 |
|--|---|--|----------------|
| Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino | SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governanca, Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica | Nome of the property of the the control of the cont | |
| | | | |



PROGRAMA DE APRIMORAMENTO (PROAPRI)

| RI. | IEPP | V.O | 0002 |
|-----|-------------|-----|------|
|-----|-------------|-----|------|

Versão: 001

Setor: ENSINO

HISTÓRICO DE REVISÕES

| Pag. | Natureza da alteração | Revisão | Responsável | Data última aprovação |
|------|-----------------------|---------|-------------|-----------------------|
| | | | | |
| | | | | |

ANEXOS

N.A.

| | and a second sec | 207 | A | |
|---|--|--|---------------------------|-----------------|
| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado per:23/1/102 | " Dat a aprovação: | Página 10 de 10 |
| Nome e Cargo/função Bruno Ricardo Pantoja Nunes – Assistente Administrativo do Ensino | SCIH e/ou SESMT e/ou Jurídico e/ou Governança, Clínica e/ou Diretoria Técnica/Clínica | Nome of the Control o | 0 005/02/2025 | |